



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22057903 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GETEC

1 - Área demandante

Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC

2 - OBJETO

Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de equipamentos para expansão da capacidade de armazenamento dos equipamentos Storage da marca DELL modelo POWERSCALE, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTO

O uso de sistemas informatizados no **Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)** se ampliou nos últimos anos, com crescente importância para o negócio do Órgão, seja pela participação quase total no processo judicial eletrônico e outros serviços digitais na atividade fim e no atendimento ao cidadão, seja no auxílio à tomada de decisões pela Administração, o que exige uma eficiente infraestrutura de TI.

Parte desta infraestrutura é composta por equipamentos da marca DELL-EMC família ISILON, agora denominados DELL família POWERSCALE, que são responsáveis pelo armazenamento de todas as peças processuais eletrônicas (Audiências, imagens, vídeos, processos digitalizados) relacionadas aos sistemas informatizados de processo eletrônico (PJe, JPe, PROJUDI).

Estes equipamentos, no seu modelo **NL400**, foram adquiridos por meio da Ata de Registros de Preços nº 302/2017, tendo sido efetivada por meio do Contrato n. 266/2017.

No ano seguinte, houve necessidade de uma expansão da área de armazenamento, levando a aquisição de novos modelos de **nodes - NL410 e S210** - além de *softwares*, conforme Contrato n. 236/2018.

O **DELL POWERSCALE** é uma solução de armazenamento em *cluster* projetada para gerenciar grandes volumes de dados de forma escalável e eficiente, com alta disponibilidade e facilidade de administração, sendo constituído por *nodes*, um componente de *hardware* dentro de um servidor de armazenamento. Destacam-se como pontos-chaves nesta solução:

- Escalabilidade:** Usa uma arquitetura de armazenamento escalável horizontalmente, o que significa adicionar mais *nodes* ao *cluster* para aumentar a capacidade e o desempenho sem interromper o serviço.
- Simplicidade:** A administração é simplificada por meio de uma interface de usuário centralizada, o que reduz a complexidade e o tempo necessário para gerenciar o armazenamento.
- Desempenho:** Oferece um desempenho robusto para cargas de trabalho intensivas, como análise de *big data* e *streaming* de mídia, proporcionando alta capacidade de *throughput* e baixa latência.
- Proteção de Dados:** Inclui recursos avançados de proteção de dados, como replicação e *snapshots*, para garantir a integridade e a recuperação dos dados.
- Protocolos de Arquivo:** suporta vários protocolos de arquivos, incluindo NFS (*Network File System*), SMB (*Server Message Block*) e também atualmente o S3 facilitando a integração com diferentes ambientes e sistemas operacionais.

Trata-se de uma plataforma de armazenamento em rede, projetada para lidar com grandes volumes de dados não estruturados, como documentos, imagens, áudios, vídeos e *backups*.

A solução permite expandir facilmente o armazenamento sempre que necessário, sem reconfigurações complexas. Cada *node* é uma unidade autônoma que possui seu próprio *hardware* de processamento, memória e armazenamento, distribuindo e equilibrando dados de forma inteligente entre eles por meio de um *software* de gerenciamento e administração, oferecendo redundância e alta disponibilidade.

Quando agrupados em um *cluster*, eles trabalham juntos para fornecer um armazenamento unificado e escalável. A principal vantagem de usá-los é a capacidade de escalar o armazenamento pelo simples aumento de sua quantidade, o que permite adicionar capacidade e desempenho sem interrupções significativas no serviço.

A configuração atual do ambiente permanece a mesma desde 2021, quando ocorreu uma expansão da área de armazenamento com atualização tecnológica, na qual foram substituídos os *nodes* do modelo **NL400** para **H500** através do Contrato n. 166/2021.

A infraestrutura do ambiente do EDIFÍCIO SEDE possui, atualmente, 22 (vinte e dois) *nodes* e atende o ambiente de Produção, sendo 06 (seis) *nodes* no modelo **S210** e 16 (dezesseis) *nodes* do modelo **H500**, conforme ilustra a tabela abaixo:

DATACENTER EDIFÍCIO SEDE - PRODUÇÃO				
EQUIPAMENTO	SITE	MODELO	NODE	CAPACIDADE (TB)
		S210	1	22x 600GB HDD
			2	22x 600GB HDD
			3	22x 600GB HDD
			4	22x 600GB HDD
			5	22x 600GB HDD
			6	22x 600GB HDD
			7	15x 8TB HDD
			8	15x 8TB HDD
			9	15x 8TB HDD

ISILONCLN1	EDIFÍCIO SEDE	H500	10	15x 8TB HDD
			11	15x 8TB HDD
			12	15x 8TB HDD
			13	15x 8TB HDD
			14	15x 8TB HDD
			15	15x 8TB HDD
			16	15x 8TB HDD
			17	15x 4TB HDD
			18	15x 4TB HDD
			19	15x 4TB HDD
			20	15x 4TB HDD
			21	15x 4TB HDD
			22	15x 4TB HDD

Já a infraestrutura do ambiente de CEOP (Centro Operacional) possui 20 (vinte) *nodes*, e atende o ambiente de DR (Desastre e Recuperação), sendo 03 (três) *nodes* no **modelo S210**, 07 (sete) *nodes* no **modelo NL410** e 10 (dez) *nodes* modelo **H500**, conforme ilustra a tabela abaixo:

DATACENTER CENTRO OPERACIONAL (CEOP) - DR				
EQUIPAMENTO	SITE	MODELO	NODE	CAPACIDADE (TB)
ISILONCLN2	CEOP	S210	1	22x 600GB HDD
			2	22x 600GB HDD
			3	22x 600GB HDD
		NL410	4	36x 3TB HDD
			5	36x 3TB HDD
			6	36x 3TB HDD
			7	36x 3TB HDD
			8	36x 3TB HDD
			9	36x 3TB HDD
			10	36x 3TB HDD
		H500	11	15x 4TB HDD
			12	15x 4TB HDD
			13	15x 4TB HDD
			14	15x 4TB HDD
			15	15x 4TB HDD
			16	15x 4TB HDD
			17	15x 4TB HDD
			18	15x 4TB HDD
			19	15x 4TB HDD
			20	15x 4TB HDD

Os **nodes S210** estão presentes em ambos *Datacenters*, e os **NL410** no *Datacenter* do Centro Operacional (CEOP), tratando-se de equipamentos que sempre atenderam aos requisitos das soluções de TIC.

Todavia, estes equipamentos tiveram o EoSS - (*End of Support Service*) declarado pelo FABRICANTE em 28/02/2024, conforme tabela abaixo retirada do [sítio https://www.dell.com/support](https://www.dell.com/support):

NL-Series

Node	RTS	EOL Announced	EOL	EoSS
NL400	4-2-2012	9-30-2015	3-31-2018	3-31-2021
NL410	7-27-2015	8-31-2018	2-28-2019	2-28-2024

S-Series

Node	RTS	EOL Announced	EOL	EoSS
S200	4-1-2011	1-19-2015	6-30-2015	6-30-2020
S200 - 100 GB SSD	4-1-2011	9-30-2013	12-31-2013	12-31-2018
S210	7-14-2014	8-31-2018	2-28-2019	2-28-2024
S210 - 32 GB RAM	7-14-2014	1-31-2016	7-31-2016	2-28-2024

Assim, a partir desta data, foi necessária a alteração da modalidade de serviço de suporte Pró-Support Plus para a modalidade PPS (Post Standard Support) através do contrato CT-236/2022 no seu 2º Termo Aditivo, com previsibilidade de troca de *hardware* somente, perdendo, portanto, o acesso ao suporte de *software* para estes respectivos *nodes* da solução.

Neste contexto, caso esses equipamentos não sejam substituídos e apresentem problemas de ordem lógica (*softwares*), não teremos suporte, podendo, inclusive, haver perda de dados.

Por não ser razoável tecnicamente operar equipamentos sem contrato de serviços de manutenção e suporte dos softwares em ambientes de produção, a equipe técnica entende que é importante a retirada dos *nodes* modelos **NL410** e **S210** do ambiente produtivo.

Portanto, a nova solução objetiva permitir à Diretoria Executiva de Informática a modernização e a expansão da infraestrutura de armazenamento existente, de forma a garantir a disponibilidade, a capacidade de armazenamento e o desempenho adequado ao bom funcionamento dos sistemas e das atividades, bem o atendimento dos projetos atuais e futuros.

4 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Macrodesafio do Poder Judiciário

3 - Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional

3.2 - Processo Judicial Eletrônico

INDICAÇÃO DA DESPESA: 100% na 2ª Instância.

11 - Melhoria de Infraestrutura e Governança de TIC

11.2 - Gestão de Serviços de TIC

INDICAÇÃO DA DESPESA: 100% na 2ª Instância.

4.1. A contratação da solução de TIC consta do Plano Anual de Contratações 2025 da DIRFOR e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do **TRIBUNAL**.

5 - QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAS	QTDE	MÉTRICA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	<i>Nodes</i> de armazenamento tipo 2 (camada de médio desempenho) para <i>upgrade</i> tecnológico e expansão de capacidade do sistema de armazenamento de arquivos (Storage POWERSCALE) incluindo garantia de 36 meses, a serem instalados nos <i>Datacenters</i> dos <i>Sites</i> Edifício Sede e CEOP.	001981919	12	un	R\$ 607.327,86	R\$ 7.287.934,32
2	Serviço de suporte do fabricante Pro-Support Plus com Missão Crítica DELL, incluindo serviços de manutenção de <i>hardware</i> , suporte técnico e atualização de “ <i>releases</i> e versões” de <i>software</i> .	000066508	36	meses	R\$ 50.265,69	R\$1.809.564,90
TOTAL				R\$ 9.097.499,22		

6 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. Os equipamentos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados (não possuir *end-of-life* anunciado), ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

6.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a versão recomendada pelo fabricante, em seu último *release* de *firmware*, homogêneo em todos os equipamentos, disponibilizado até a data da entrega dos produtos.

6.3. Os equipamentos devem vir acompanhados de documentação técnica e manual(is) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização. Tal documentação poderá ser fornecida em formato físico ou digital, em idioma português do Brasil ou inglês.

6.4. REQUISITOS DE NEGÓCIOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE TIC.

6.4.1. Disponibilizar maior capacidade de armazenamento para dados dos sistemas informatizados judiciais e administrativos do TRIBUNAL, consolidando também servidor de repositórios de arquivos em rede para diversos setores da 2ª Instância, de forma a comportar necessidades atuais e estimativas e projetos futuros pelos próximos anos, inclusive atendimento a ações institucionais promovidas pelo Programa Justiça Eficiente (Projef).

6.4.2. Garantir a disponibilidade e desempenho necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.

6.4.3. Manter os componentes dos equipamentos em perfeito funcionamento, com reposição de peças do *hardware* e atualização do *software*.

6.4.4. Solucionar as demandas de suporte técnico e manutenção conforme níveis mínimos de serviço exigidos.

6.5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

6.5.1. Cada um dos *nodes* especificado para fornecimento corresponde ao modelo **DELL PowerScale H700**, com as seguintes características técnicas:

6.5.1.1. Deverá possuir 15 (quinze) discos de no mínimo 16TB de capacidade NL SAS/SATA, com capacidade total bruta de 240 TB.

6.5.1.2. Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades de armazenamento SSD de 3.2TB, totalizando 6.4TB de capacidade bruta (operando como cache L3 ou *metadata read/write*).

6.5.1.3. Deverá possuir 192GB de RAM;

6.5.1.4. Fonte de alimentação redundante;

6.5.2. Cada um dos *nodes* fornecidos deve vir acompanhado de todos os acessórios tais como cabos, fibras, parafusos, conectores e outros que se fizerem necessários para a instalação.

6.5.3. A rede de comunicação entre os *nodes* do *cluster* (*back-end*) deverá ser Ethernet separada da rede de serviços de compartilhamento das áreas de armazenamento e deverá ser ponto a ponto em alta disponibilidade e tecnologia Infiniband.

6.5.4. Com a adição de novos *nodes*, a solução deverá garantir que o balanceamento englobará o novo *node*, rebalanceando automaticamente as informações já armazenadas, de forma que a utilização de seus componentes seja equalizada com as demais e anteriormente existentes no sistema.

6.5.5. Cada *node* deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet 10GBase-X, com conectores SFP+, de acordo com o padrão IEEE

802.3ae, para conectividade à rede de dados (camada de *front-end*), as quais deverão suportar o padrão IEEE 802.1q VLAN (Virtual LAN) e o padrão IEEE 802.3ad LACP (Link Aggregation Control Protocol). Por conseguinte, caberá à contratada o fornecimento de 02 (dois) *transceivers* 10GBase-SR SFP+ 850 nm MMF (multimode fiber) com conector LC para cada *node* POWERSCALE.

6.5.6. Todas as licenças de *software* deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento definitivo (perpétuo), ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do *software* durante e após o término do contrato de suporte e manutenção da solução. Os *nodes* deverão ser fornecidos acompanhados de todas as licenças adicionais de *software* que se fizerem necessárias para o correto funcionamento da solução existente no TRIBUNAL, tais como:

- ONEFS
- SMARTCONNECT_ADVANCED;
- SMARTLOCK;
- SMARTPOOLS;
- SMARTQUOTAS;
- SNAPSHOTIQ;
- SYNCIQ;
- ENTERPRISE ADVANCED BUNDLE;
- SUPERNA EYEGLOSS;
- DATAIQ;
- HDFS;
- CLOUDPOOLS for DELL;

6.5.7. Os *nodes* deverão ter as seguintes funcionalidades habilitadas:

- File/Object/Block (incluindo NFSv3;
- NFSv4;
- NFS Kerberized sessions (UDP or TCP);
- SMB1 (CIFS);
- SMB2;
- SMB3;
- SMB3-CA;
- S3
- Multichannel;
- HTTP;
- FTP;
- NDMP;
- SNMP;
- LDAP;
- HDFS;
- ADS;
- NIS reads/writes) SNAPSHOTS;
- WORM;
- Encryption;
- Native Replication;
- Tierização.

6.5.8. Após o término das atividades de implementação da Solução, haverá a necessidade de ajuste de licenciamento para os novos *nodes* e deverão ter suporte aos protocolos e funcionalidades que já estão funcionais nos *Clusters*.

6.5.9. Serão aceitos materiais com especificações comprovadamente superiores às mínimas exigidas.

7 - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. Todos os equipamentos da solução deverão ser atendidos no nível de suporte **Pro-Support Plus com Missão Crítica DELL**.

7.2. O nível de suporte dos equipamentos ofertados deverá seguir as diretrizes do **Pro-Support Plus com Missão Crítica DELL**, incluindo DELL Health Check ao final de toda a implantação/configuração dos equipamentos.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

7.4. Os serviços de garantia, manutenção, atualização e suporte técnico dos equipamentos se darão na forma de prestação de serviço de natureza continuada, durante toda a vigência do contrato, que será de 36 (trinta e seis) meses.

7.5. Não caberá, ao TRIBUNAL, quaisquer ônus adicionais sobre solicitações indevidas de manutenção nos equipamentos.

7.6. A CONTRATADA fica responsável por informar prontamente ao TRIBUNAL sobre a disponibilidade de *patches*, correções e novas versões ou *releases* dos componentes de *software* e *firmware*; apresentar documentação com notas de lançamento, problemas resolvidos, novas funcionalidades disponibilizadas e recomendações, e disponibilizar as atualizações.

7.6.1. Uma vez agendada a aplicação conforme planejamento do TRIBUNAL, a CONTRATADA será responsável por aplicar as atualizações e realizar os testes, garantindo o correto funcionamento, disponibilidade e desempenho da solução após a aplicação.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada atualização de *software* e/ou *firmware* disponível, a descrição de todas as modificações implementadas, bem como encaminhar todo o material necessário para efetivação dessa atualização, incluindo as licenças e autorizações (ex. chaves de instalação) correspondentes.

7.8. A CONTRATADA deverá realizar análise semestral dos equipamentos objetivando manter atualizados todos os *firmwares* dos equipamentos.

7.8.1. A primeira análise deverá ser realizada em até 06 (seis) meses após a conclusão da implantação dos equipamentos.

7.9. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de manutenção/garantia, bem como sua substituição ou seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa contratada, ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.10. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte,

diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.11. Cabe à CONTRATADA a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte de equipamentos, quando for o caso.

7.12. Atividades de manutenção que causarem a interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional deverão ser previamente autorizadas pelo TRIBUNAL.

7.13. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e substituir quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s) e solucionar o problema, devendo ser atendidas as condições definidas no NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - (NMS).

8 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

8.1. Os serviços, quando necessário, deverão ser realizados na modalidade “on-site” no Datacenter Sede ou no Datacenter CEOP (Centro Operacional), na Capital.

8.2. A CONTRATADA deverá manter todos os componentes da solução fornecida com um índice de disponibilidade anual mínimo de 99.8%, o qual será apurado mensalmente, desconsiderando as paradas planejadas e erros de configuração ocasionados pelo TRIBUNAL.

8.3. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados.

8.3.1. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

8.4. Estes indicadores serão utilizados para medir o resultado da prestação de serviços, e, conseqüentemente, servir de base para cálculo mensal do valor de remuneração da CONTRATADA.

8.5. O TRIBUNAL acompanhará os chamados técnicos, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de SLA, e gerenciará o contrato de prestação dos serviços por meio de instrumento próprio.

8.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que ao TRIBUNAL possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

8.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos aos chamados registrados.

8.7. O prazo de solução é o tempo compreendido entre a abertura do chamado e o esclarecimento efetivo da dúvida ou solução do problema.

8.8. O descumprimento de qualquer um dos indicadores relacionados na tabela acima acarretará a aplicação de penalidades de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Termo de Referência.

8.9. Uma SOLUÇÃO DE CONTORNO para um CHAMADO TÉCNICO é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz, mas que reduz o impacto causado pelo problema, restabelecendo a disponibilidade das funções principais do sistema afetado.

8.9.1. A SOLUÇÃO DE CONTORNO altera o estado (status) de PENDENTE para CONTIGENCIADO.

8.10. Uma SOLUÇÃO DEFINITIVA apresentada pela CONTRATADA para um CHAMADO TÉCNICO é aquela homologada pelo Tribunal, pois elimina definitivamente a causa raiz de um problema. O CHAMADO TÉCNICO pode então ser encerrado com o estado (status) de RESOLVIDO.

8.11. Um CHAMADO TÉCNICO somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite do Tribunal, na forma de um visto na ordem de serviço correspondente.

8.12. Após apresentar uma SOLUÇÃO DE CONTORNO para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada.

8.13. Em caso de adoção de SOLUÇÃO DE CONTORNO, sem prejuízo da SOLUÇÃO DEFINITIVA cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pelo TRIBUNAL, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.

8.14. Após apresentar uma SOLUÇÃO DEFINITIVA para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada.

8.15. O atendimento ao incidente deverá ser iniciado de forma remota imediatamente após a abertura, com prazo de diagnóstico de até duas horas corridas.

8.16. Caso o problema seja causado por falha de software ou bug, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Acordo Operacional com os prazos para a solução definitiva.

Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento			
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.		
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento da solução, a partir de consulta dos dados do chamado técnico e relatórios pertinentes e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.		
Periodicidade de Aferição	Mensal		
Classificação	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas corridas)		
	Solução de Contorno	Solução Definitiva	

Limiar de Qualidade	ALTA - É uma condição onde um erro ou problema severo causa uma grave perda do potencial operacional do EQUIPAMENTO ou a sua indisponibilidade.	O Diagnóstico deverá ser apresentado em até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado. A solução de contorno deverá ser executada em até 06 (seis) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado	A solução definitiva para problemas de <i>software</i> e <i>bugs</i> seguirá Termo de Acordo Operacional apresentado. Caso a solução dependa de troca de <i>hardware</i> , a solução deverá ser executada em até 08 (oito) horas corridas a partir da hora de abertura do chamado
	MÉDIA - Esta condição ocorre, tipicamente, a partir de um erro detectado em uma funcionalidade do EQUIPAMENTO, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, embora existam alternativas disponíveis para tal. Geralmente a origem são problemas pontuais que envolvem poucos usuários.	O Diagnóstico deverá ser apresentado em até duas horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado. A solução de contorno deverá ser executada em até 02 (dois) dias corridos, a partir da hora de abertura do chamado	A solução definitiva para problemas de <i>software</i> e <i>bugs</i> seguirá Termo de Acordo Operacional apresentado. Caso a solução dependa de troca de <i>hardware</i> , a solução deverá ser executada em até 05 (cinco) dias corridos a partir da hora de abertura do chamado
	BAIXA - Não se refere à perda de funcionalidade do EQUIPAMENTO, e, portanto, não cria nenhum impacto grave em sua operação. Os chamados para SUPORTE TÉCNICO nesta categoria de severidade podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à funcionalidade e documentação do EQUIPAMENTO.	Tempo de resposta dos chamados com prioridade baixa em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data de abertura do chamado.	
Pontos de Controle		Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA.	
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)		A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal.	
Regra de glosa de não Conformidade		Para cada fração de 30 minutos superior à meta estipulada por evento, a glosa será de 1% do valor mensal do item de suporte.	

Indicador: Disponibilidade do equipamento	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o equipamento venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do equipamento To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade da solução o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando a solução estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que do equipamento apresenta problemas, e que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos e os tempos de indisponibilidade computados. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com ao TRIBUNAL, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima do equipamento (em %) = 99,8%
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL, relatórios com os índices apurados diariamente e totalizados e apresentados mensalmente, inclusive para períodos de operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do TRIBUNAL. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Regra de Glosa de não Conformidade	Para cada 0,01% inferior à meta estipulada, serão descontados 1,0% do valor mensal do item de suporte.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção devem seguir e ter integração com os Processos ITIL implantados no TRIBUNAL, com seus fluxos e atividades, e com a gestão centralizada de serviços e da infraestrutura de TIC, em especial:

9.1.1. Mudança: todas as intervenções em produção que impliquem em alteração, manutenção ou atualização devem ser registradas como mudança, seja ela normal ou emergencial.

9.1.2. Incidente, Requisição e Problema: os chamados e eventos tratados devem, onde aplicável, ocorrer no contexto de um incidente, requisição ou problema e deve-se dar visibilidade das indisponibilidades à gestão centralizada de serviços e infraestrutura de TIC.

9.1.3. Configuração: As alterações ocorridas em produção devem ser refletidas e atualizadas no CMDDB, quando aplicável.

9.2. Os serviços de instalação e configuração de toda a solução descritos abaixo deverão ser realizados por profissional qualificado para a realização destes serviços.

9.2.1. Planejamento geral do projeto de forma compartilhada com a equipe do **TRIBUNAL**, por meio da preparação e manutenção de um Projeto de Implantação de Infraestrutura, contendo cronograma detalhado de implantação de *hardware*, dos *softwares* e dos serviços, mapa de recursos a serem alocados, remanejamento e desativação dos antigos *nodes* e coordenação de atividades do dia-a-dia durante a implantação, visando cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.2.2. Comparecimento a reuniões de revisão de *status* semanais para acompanhamento do cronograma, antecipação e comunicação à equipe do TRIBUNAL de quaisquer desvios no cronograma e adoção de medidas corretivas durante o fornecimento e implantação do *hardware*, dos *softwares* e serviços;

9.2.3. Apresentação formal, no início dos serviços, de ponto único de contato para a equipe do TRIBUNAL;

9.2.4. Gerenciamento do projeto como um todo, podendo ser solicitadas informações sobre o andamento do projeto, dificuldades encontradas, ações a serem tomadas, a participação em reuniões de definição de informações necessárias e o acionamento, quando necessário a FABRICANTE (*hardware* e *software*);

9.2.5. Instalação física do sistema de armazenamento na infraestrutura do TRIBUNAL;

9.2.6. Instalação de *softwares*, *firmwares*, *patches* e atualização da versão ONEFS do sistema de armazenamento conforme necessidade e seguindo especificações técnicas e matriz de compatibilidade do FABRICANTE;

9.2.7. Configuração de todas as funcionalidades disponíveis nos produtos fornecidos e contratados;

9.2.8. Reconfiguração da replicação de dados entre os equipamentos ofertados caso haja necessidade;

9.3. Para a desativação dos *nodes* antigos, a CONTRATADA deverá considerar:

i. A desativação dos *nodes* antigos deverá ser feita somente após a confirmação do funcionamento integral dos novos *nodes* após a atualização da solução.

ii. Antes do desligamento definitivo, cada *node* antigo deverá ter seus dados completamente excluídos (*full wipe*).

iii. Após a eliminação de suas informações, os *nodes* antigos deverão ser desligados e retirados dos respectivos *racks*, devendo ser transportados para a área designada pela equipe técnica do TRIBUNAL.

9.4. A CONTRATADA deverá elaborar, com alinhamento e aprovação da equipe do **TRIBUNAL**, um Plano de Implantação da Solução, discriminando as tarefas, prazos de início e conclusão, técnicos envolvidos e o responsável, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) Implantação

a.1) Instalação dos novos *nodes* no *storage* POWERSCALE

a.2) Configurações de Smartpool e SmartConnect para balanceamento de capacidade e carga entre os *nodes*.

a.3) Upgrade da versão de OneFS do cluster para a última versão recomendada.

a.4) Atualização de firmwares dos equipamentos com garantia do FABRICANTE;

a.5) Health check do ambiente;

a.6) Comissionamento dos *nodes* novos;

a.7) Instalação, configuração, testes de validação do DR (Disaster Recovery) no software SUPERNA.

a.8) A CONTRATADA deverá apontar, criar, alterar, customizar os scripts de automação do DR (Disaster Recovery).

a.9) A CONTRATADA deverá fornecer os licenciamentos do PowerScale e SUPERNA para suportar o novo cluster, e garantir que todas as licenças do ambiente atual estejam ativadas no novo ambiente.

a.9.1) Instalação dos *nodes* **H700** adquiridos para expansão e atualização tecnológica do ambiente no cluster de produção.

a.9.2) Instalação dos *nodes* **H700** adquiridos para expansão e atualização tecnológica do ambiente no cluster secundário.

a.10) Migração dos dados;

a.11) Descomissionamento dos *nodes* antigos;

a.11.1) Iniciar o processo de remoção em conformidade com as recomendações do FABRICANTE dentro das melhores práticas.

a.11.2) Remoção e desativação dos *nodes* **S210** do cluster de produção.

a.11.3) Remoção e desativação dos *nodes* **S210** e **NL410** do cluster do site secundário.

a.12) Balanceamento dos *nodes*;

a.13) Configurações de rede;

a.14) Tierização e verificação das políticas de movimentação;

a.15) Caso necessário, a CONTRATADA deverá revisar, criar e alterar as políticas de tierização para a migração de dados.

b) Serviço de configuração switches back end:

b.1) Configuração dos switches InfiniBand para atendimento a nova expansão do ambiente (garantir que os Switches atuais atendem a nova demanda).

c) Movimentação de realocação (somente após a remoção dos nodes S210 e NL410 de seus respectivos clusters):

c.1) Remoção de nodes **H500 - 120TB** do cluster EDIFÍCIO SEDE e realocação no cluster CEOP (Procedimento para igualar ao máximo o número de nodes de cada tipo nos clusters)

c.1.1) A CONTRATADA deverá apresentar plano de movimentação para descomissionar 04 (quatro) nodes H500-120TB e instalar no cluster existente no CEOP.

c.1.2) A CONTRATADA será responsável por realizar a desinstalação, embalar em caixas de proteção e transporte dentro das melhores práticas do FABRICANTE, sendo a responsável por qualquer dano aos equipamentos decorrente desta movimentação.

c.2) Remoção de nodes **H500 - 60TB** do cluster CEOP e realocação no cluster EDIFÍCIO SEDE (Procedimento para igualar ao máximo o número de nodes de cada tipo nos clusters)

c.2.1) A CONTRATADA deverá apresentar plano de movimentação para descomissionar 02 (dois) nodes H500-60TB e instalar no cluster existente no site Edifício SEDE.

c.2.2) A CONTRATADA será responsável por realizar a desinstalação, embalar em caixas de proteção e transporte dentro das melhores práticas do FABRICANTE, sendo a responsável por qualquer dano aos equipamentos decorrente desta movimentação.

c.3) Balanceamento dos nodes;

d) Documentação e repasse

d.1) Documentação Completa (As-Built), contendo: Topologia, plano de instalação, descrição da solução;

e) Encerramento do projeto

e.1) Repasse tecnológico (08 horas) - considerando no mínimo, conceitos, funcionalidades, melhores práticas, testes, resolução de problemas.

10 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1. A entrega de todos os itens deverá ocorrer no máximo 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

10.2. Será agendada uma reunião com a CONTRATADA no início da execução contratual, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, nesta reunião a CONTRATADA deverá apresentar um "Plano de Implantação da Solução" para a equipe técnica do TRIBUNAL, apresentando no mínimo as seguintes informações: Cronograma, Pontos de controles, datas de entrega dos equipamentos, etc.

10.3. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos da entrega dos equipamentos.

10.4. Local de entrega e execução dos serviços:

10.4.1. Datacenter Sede: Avenida Afonso Pena, 4001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG;

10.4.2. Datacenter CEOP (Centro Operacional): Avenida do Contorno, 629, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG.

10.5. Os equipamentos serão distribuídos entre os sites, sendo:

Lote - Único	Datacenter	
	Edifício Sede - Site Principal	Centro Operacional - Site Secundário
1 - Dell Powerscale H700 com discos de 16TB	6	6

10.6. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade:

10.6.1. A fixação deles nos racks e a sua energização e apresentação do relatório de funcionamento dos mesmos.

10.7. A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar os equipamentos fornecidos, conforme projeto de implantação elaborado e aprovado pela equipe técnica do TRIBUNAL.

10.8. Os trabalhos serão acompanhados pela equipe técnica responsável do TRIBUNAL.

10.9. A critério do TRIBUNAL, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o TRIBUNAL.

10.10. A CONTRATADA deverá manter sempre a linha de base no cronograma previamente aprovado pelo TRIBUNAL, tendo como marco a emissão do empenho, para que se possa identificar com maior objetividade os avanços e atrasos nas atividades planejadas.

10.11. Qualquer mudança nos prazos ou nas dependências entre as atividades previstas no cronograma inicialmente aprovado, deverá ser encaminhado para o TRIBUNAL para que sejam aceitas as mudanças, sendo observadas as devidas sanções se for o caso.

10.12. O TRIBUNAL se reserva o direito de redefinir, em comum acordo com a CONTRATADA, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à CONTRATADA adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.1.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

11.2. Do Recebimento Provisório

11.2.1. Será emitido o recebimento provisório correspondente em até 10 (dez) dias corridos após a instalação/implantação dos equipamentos e execução dos serviços com a observação, pelo TRIBUNAL, de normalidade no funcionamento.

11.2.2. Caso haja rejeição na aceitação dos serviços, o TRIBUNAL poderá solicitar a suspensão da instalação/implantação até que os possíveis problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar extensão de prazo.

11.3. Do Recebimento Definitivo

11.3.1. O recebimento definitivo se dará após a verificação do funcionamento das soluções objeto desta especificação, após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.3.2. Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências previstas, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

11.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a realização dos procedimentos e testes descritos no item 9.15 deste documento.

11.3.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa no qual serão inseridas as inconformidades, devendo a Contratada providenciar a correção das anomalias apontadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) da comunicação.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Fornecedor dos equipamentos e instalação: após a conclusão da instalação;

12.2. Serviço de manutenção e suporte técnico: Mensalmente, após a conclusão da instalação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

14 - OBRIGAÇÕES DO TJMG

14.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

15 - CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitido consórcio.

15.2. Será permitida a subcontratação para as atividades de instalação e suporte técnico.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1. 5% (cinco por cento) do valor do item 2 (Suporte Técnico) desta contratação.

17 - VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

17.1. A CONTRATADA poderá realizar visita técnica de vistoria prévia para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços.

17.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

17.3. As visitas deverão ser agendadas junto à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, situada na Rua Ouro Preto, 1.564 – 4º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do pregão, pelo telefone (31) 3339-7743, e deverão ocorrer, no máximo, até às 17h00 do último dia útil anterior à sessão do pregão.

17.4. A CONTRATADA deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação, um representante para realizar a visita técnica. Essa Carta de Apresentação deverá conter:

17.4.1. Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço);

17.4.2. Identificação do representante para realizar a visita técnica (nome, cargo, CPF, documento de identidade);

17.4.3. Identificação do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF, documento de identidade);

17.4.4. Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

18 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência por 40 (quarenta) meses a partir da sua assinatura, considerando para tanto o período de entrega e instalação dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte técnico.

19 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

19.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC, vinculada à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR do TRIBUNAL, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual.

20 - ANTICORRUPÇÃO

20.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

21 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

22 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

22.2. A CONTRATADA deve providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo do Anexo I, pelo representante legal da empresa.

23 - TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

23.1. Não se aplica.

24 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

24.1. Não se aplica.

25 - HABILITAÇÃO

25.1. Qualificação Técnica

25.1.1. Declaração que a PROPONENTE de que a empresa é credenciada/autorizada junto à Fabricante Dell Computadores do Brasil Ltda.

25.1.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome do LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

25.1.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

25.2. Qualificação Econômico-Financeira:

25.2.1 Conforme padrão do TRIBUNAL.

26. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

26.1. Conforme modelo constante no Anexo II deste documento.

27. SANÇÕES

27.1. Base de calculo - valor da parcela inadimplida.

27.2. Percentuais conforme indicação a seguir:

27.2.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

27.2.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

27.2.3. Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

27.2.4. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementação ou reposição da garantia.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Nome e matrícula Nome da Gerência da DIRFOR	Nome e matrícula Nome da Área Demandante	Nome e matrícula Nome da Área Administrativa

Autoridade Máxima da Área de TIC (ou Autoridade Superior, se aplicável)
Nome e matrícula Nome da Área

ANEXO I - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº _____

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, “Lei de Acesso à Informação”; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, “Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”, Resolução nº 731/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito do TJMG; Portaria Conjunta nº 417/PR/2015, de 10 de junho de 2015, que define a classificação e o nível de sigilo dos documentos administrativos do TJMG;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES,

que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMG.

2.3. O TJMG zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMG.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMG.

4.3. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.4. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.5. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.6. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.7. A CONTRATADA obriga-se perante o TJMG a informar, tão logo tome conhecimento, qualquer violação das regras do presente TERMO por parte da CONTRATADA ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa.

4.8. Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a PARTE notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão nº: _____

Objeto: Aquisição de servidores de rede tipo rack com serviços de instalação, suporte técnico e garantia para o ambiente de banco de dados do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Razão Social:						
CNPJ:				CRC:		
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):						
Telefone:				E-mail:		
Banco:		Nome e nº da agência:			Conta Bancária:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAS	QTDE	MÉTRICA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Nodes de armazenamento tipo 2 (camada de médio desempenho) para upgrade tecnológico e expansão de capacidade do sistema de armazenamento de arquivos (Storage POWERSCALE), incluindo garantia de 36 meses, a serem instalados nos Datacenters dos Sites Afonso Pena e CEOP. Marca: DELL Modelo PowerScale H700 15 discos de 16TB HDD 02 discos de 3.2TB Cache SSD Memória 192GB RAM	001981919	12	un		
2	Serviço de suporte do fabricante Pro-Support Plus com Missão Crítica D E L L incluindo serviços de manutenção de hardware, suporte técnico e atualização de “releases e versões” de software.	000066508	36	meses		
TOTAL						

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;

Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;

Prazo de garantia dos produtos: 36 meses, conforme edital, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto;

Juntamente com a presente Proposta deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no edital.

Local, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Denilson dos Santos Rodrigues, Gerente**, em 19/03/2025, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22057903** e o código CRC **9D446876**.

0176493-52.2024.8.13.0000

22057903v12